



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SANTOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referente a Comunicação Padronizada nº 08/2024 do Paiol de Material Comum, Dispensa Eletrônica nº 11/2024:

1. Delego competência para os membros indicados no item 4.1 do Anexo A, para realizar o planejamento da contratação, o ETP e o TR no âmbito do grupo de trabalho;
2. Indico como gestor, fiscais técnicos e administrativos os militares indicados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Anexo A dessa CP;
3. Considera-se necessária a contratação do objeto em lide, com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado, que subsidiaram a elaboração deste estudo. Em vista disso e, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019 c/c o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, aprovo o planejamento apresentado no ETP, MR e MCP contidos no anexo B dessa CP;
4. Aprovo e autorizo o TR contido no Anexo C;
5. Autorizo, com base no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e determino que seja realizada a contratação; e
6. Encaminho para o Encarregado da Seção de Intendência, fim operacionalização da contratação conforme demanda e planejamentos apresentados.

Santos, SP, na data da assinatura.

ERIC RICARDO DE SOUZA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas